



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 0011/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE0001/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE AMINTAS JORGE, S/N - CENTRO	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-097
CNPJ: 14.813.434/0001-15		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANNE ROCHA LIMA		
ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CPF: 005.***.***-10 RG: 30*****1		

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: 52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE	
ENDEREÇO: AV. JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA, Nº 325, CASA - CENTRO, BOQUIM (SE) / BRASIL - CEP. 49360-000	
TELEFONE: 79998605347	
CNPJ: 52.318.501/0001-14	
INSC. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO OLIVEIRA MOTA	
CPF:	RG:

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Almirante Amintas Jorge, S/N, Bairro Centro, CEP 49100-097, Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 14.XXX.XXX/0001-15, representado neste ato pela sua Secretária, a Sr.^a Lucianne Rocha Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE, inscrita no CNPJ sob nº 52.XXX.XXX/0001-14, com sede á Av. Boa Viagem, nº587, Bairro Centro, Boquim, Estado de Sergipe, CEP: 49360-000, e-mail: VIIHS334@GMAIL.COM, telefone (79) 99930-7066, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. MARIA VITÓRIA SOUZA ANDRADE, doravante denominada CONTRATADA.

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL DESTINADOS À UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS para atender às necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, conforme especificações constantes no Edital nº DE0001/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 989873) ANTENA PARA RECEPÇÃO DE SINAL DE TV DIGITAL	1	Unidade	R\$ 57,99	R\$ 57,99
(Cód. 989878) CAIXAS ORGANIZADORAS DE PLASTICO	5	Unidade	R\$ 74,62	R\$ 373,10
(Cód. 989874) FOGÃO GÁS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE BOCAS: 6 UN	1	Unidade	R\$ 1.498,99	R\$ 1.498,99
(Cód. 989863) GUARDA-ROUPA DE MADEIRA PARA QUARTO, TIPO CASAL, COM 6 PORTAS E 6 GAVETAS	1	Unidade	R\$ 1.389,99	R\$ 1.389,99
(Cód. 989864) GUARDA-ROUPA DE MADEIRA PARA QUARTO, TIPO CASAL, COM 6 PORTAS E 6 GAVETAS 2,20 M ALTURA	2	Unidade	R\$ 1.415,99	R\$ 2.831,98
(Cód. 445414) MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 15 KG, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127/220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO IN	4	Unidade	R\$ 2.374,99	R\$ 9.499,96
(Cód. 989869) MESA INFANTIL PARA REFEIÇÕES COM 06 CADEIRAS	1	Conjunto	R\$ 1.097,99	R\$ 1.097,99
(Cód. 989871) PAINEL SUSPENSO PARA TV ATÉ 40 POLEGADAS	1	Unidade	R\$ 354,32	R\$ 354,32
(Cód. 989865) SAPATEIRA DE PORTA	3	Unidade	R\$ 352,63	R\$ 1.057,89
(Cód. 989866) SUPORTE PARA BANHEIRO - ACESSÓRIOS EM AÇO INOX 05 PEÇAS	3	Unidade	R\$ 59,89	R\$ 179,67
(Cód. 986245) VENTILADOR TIPO PAREDE - MÍNIMO DE 50 CM DIÂMETRO, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MOTOR: 1/6 HP, VELOCIDADE MÍNIMA: 700 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO: 300 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127V OU BIVOLT, CONSUMO ENERGIA MÍNIMO: 130 WATT, COR PRETA	3	Unidade	R\$ 259,99	R\$ 779,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 a 108 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto, as condições de entrega e os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no Termo de Referência em seus itens 4, 13 e 14.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 19.121,85 (Dezenove Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco centavos), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no Termo de Referência em seu item 8.2 e 8.3.

§ 1º - Os prazos e condições para liquidação e pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no Termo de Referência em seu item 15 E 16.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos item 18 do Termo de Referência:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
43042	082450027	2061	339030	15000000
43042	082450027	2061	449052	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada estão discriminadas nos itens 10 e 11, respectivamente, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de execução do contrato estão discriminadas no item 12 e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 14 do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da Contratação nº 0011/2026 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2026.0008.000002100-0;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Assinado digitalmente por 52 318 501 MARIA
VITÓRIA SOUZA ANDRADE:52318501000114 em
10/07/2026 19:05:27

**52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE
REPRESENTANTE: RICARDO OLIVEIRA MOTA
RG: ---- CPF: ----**



Assinado digitalmente por LUCIANNE ROCHA LIMA:005.***.775-**
Data: 13/07/2026 09:17:55
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=733EDB57>

**LUCIANNE ROCHA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**